



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
17/03/26
AS 15:16 Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 31/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATORA: VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PP)– VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 31/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte e seis.



Vereador VOLNEI CRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA RELATORA

PROCESSO: 43/2026

PROJETO DE LEI: 31/2026

VEREADORA RELATORA: LETÍCIA BONASSINA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE MARÇO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL 2025-2028

EMENTA: "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial"

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 31/2026, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial**", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial de 15 (quinze) cargos de Visitador.

Em sua justificativa, o Executivo que, a contratação se dá em razão da necessidade urgente de retomada dos Programas Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, a fim de assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas à primeira infância, evitar a perda de recursos estaduais e federais e garantir atendimento qualificado às famílias do município.

Os Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz (CF), juntos, incidem no atendimento de crianças, gestantes e suas famílias, que recebem visitas domiciliares semanais. Para o desenvolvimento das atividades, o município recebe incentivo financeiro Estadual e Federal para a contratação de pessoal e para a manutenção administrativa dos programas.

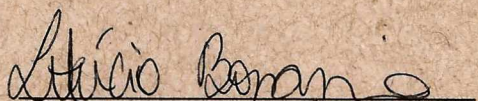
O serviço é de cunho essencial e são políticas públicas intersetoriais de promoção do desenvolvimento integral, e, tem por objetivo apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação. A contratação vem sendo feita desde que o Município aderiu ao plano de ação dos Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz (CF), do Conselho Nacional de Assistência Social e está acompanhado da planilha orçamentária.

Preliminarmente, o Projeto de Lei tramita pelo Rito de Urgência, nos moldes dos artigos 154 e 155, do Regimento Interno, tendo a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


Vereadora **Letícia Bonassina – PL**
Relatora do Projeto de Lei 31/2026